



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Resolução – CsU - nº 49 / 2001. Anápolis, 27 de abril de 2001.

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

RESOLUÇÃO CsU N. 102/2001

Aprovar o Projeto de curso da LLPM - II.

O Conselho Universitário – CsU da Universidade Estadual de Goiás - UEG,
no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Pedagógico da Licenciatura Plena Parcelada Municipal – **Edição II**, em convênio com a Associação Goiana dos Municípios, Sindicato dos Professores do Estado de Goiás e Associação das Escolas Particulares de Caldas Novas;

Art. 2º - O curso a ser ministrado será de **Pedagogia** iniciando em 09/07/2001, com o total de 3.000 vagas;

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e assinatura;

Art. 4º - Revoguem-se as disposições contrárias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e um.

Prof. José IZÉCIAS de Oliveira
Presidente do CsU



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

3. OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO.

O curso será ministrado em Municípios que abrigam Unidades Universitárias e Pólos da UEG, conforme quadro abaixo que especifica as cidades e o quantitativo de vagas.

3.1 Distribuição das Vagas por Localidades – Ed. III

CIDADES	VAGAS
Anápolis	50
Aparecida de Goiânia	200
Caldas Novas	100
Ceres	100
Crixás	50
Edéia	50
Goiânia	400
Goiás	50
Inhumas	150
Ipameri	100
Iporá	40
Itaberaí	50
Itapaci	80
Itapuranga	100
Jataí	100
Jussara	100
Luziânia	150
Niquelândia	150

CIDADES	VAGAS
Palmeiras de Goiás	100
Pirenópolis	50
Pires do Rio	100
Posse	50
Quirinópolis	50
Sanclerlândia	50
Santa Helena de Goiás	100
Santa Terezinha de Goiás	50
TAQUARUÇU DE CALDAS	150



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

São Luiz de Montes Belos	50
São Miguel do Araguaia	80
Silvânia	100
Uruaçu	50
Total	3.000

Os cursos deverão, preferencialmente, funcionar nas dependências físicas das Unidades Universitárias da UEG e Pólo, nos diversos Municípios, que já dispõem de infraestrutura em funcionamento. Comprovado a impossibilidade de tal atendimento, competirá à Prefeitura que sedia o pólo, viabilizar as instalações físicas necessárias aos cursos.

Os Pólos devem dispor de biblioteca e equipamentos didáticos para atendimento ao curso de Pedagogia;

Os Pólos serão vinculados e supervisionados pela Direção Geral com fórum na Unidade Universitária de Ciências Sócio-Econômicas e Humanas de Anápolis.